

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone (88) 3628-2213, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo, **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade (RG) nº 2006009127259 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 036.134.773-19, residente e domiciliada à Rua Humberto Magalhães Sales, 774, Senador Francisco Meneses Pimentel, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI Nº 1.159/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023 - AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Quitéria - Ceará - D.O.M.S.Q. e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, bem como será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará aos **04 de maio de 2023.**



LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita Municipal



LEI Nº 1.159/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023¹

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria - CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Instituições Financeiras, para concessão de empréstimo sob a garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese poderá a Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE assumir a dívida ou débito de servidor público do legislativo municipal, recaindo, tão somente, sobre este o dever de pagamento do empréstimo realizado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Empregador: A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

II – Servidor: aquele que ingressou em cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE, mediante concurso de provas ou provas e títulos.

III – Instituição Financeira ou Consignatária: Banco ou instituição financeira assemelhada autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no art. 1º.

Art. 3º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Poder Legislativo será de 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

¹ Este texto não substitui o publicado no DOMSQ de 04.05.2023



Art. 4º Os seguros pessoais alusivos a Contratos porventura firmados entre os Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal também poderão ser consignados na Folha de Pagamento.

Art. 5º Para fiel observância desta Lei, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE poderá expedir decretos, resoluções e demais atos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições constitucionais transitórias.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará aos 04 de maio de 2023.



LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita Municipal

